1ª REPUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2013-003

CÓDIGO Nº 2013-003-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Avaliação da Educação Superior

Objeto: Realizar estudo de impacto dos resultados obtidos a partir da implementação de inovação nos instrumentos de avaliação externa de cursos de graduação da Educação Superior, e propor melhorias.

1 – Atividades

i. Apropriar-se dos atos normativos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, instrumentos e suas respectivas dimensões e indicadores, utilizados nas diversas etapas de avaliação de curso;

ii. Organizar a base de dados de acordo com a natureza e aspectos a serem explorados (autorização, reconhecimento para avaliação de curso nas modalidades presencial e EAD, renovação e avaliação de curso);

iii. Descrever as etapas de desenvolvimento do estudo a partir das dimensões a serem investigadas;

iv. Tratar e analisar os dados dos cursos da educação superior avaliados, por área e na modalidade presencial referente aos atos normativos: autorização, reconhecimento e renovação;

v. Identificar aspectos e/ou elementos passíveis de ajustes, a partir da análise;

vi. Propor alinhamento e/ou ajuste metodológico nos processos de aplicação de instrumentos de avaliação dos cursos relacionados aos atos normativos, considerando a diversidade de cursos/áreas de conhecimento;

vii. Tratar e analisar os dados dos cursos da educação superior avaliados, por área e na modalidade EAD referente aos atos normativos: autorização, reconhecimento e renovação, de acordo com o fluxo;

viii. Apontar e descrever aspectos e/ou elementos passíveis de ajustes, a partir da análise;

ix. Propor ajuste metodológico nos processos de aplicação de instrumentos de avaliação dos cursos relacionados aos atos normativos, considerando a diversidade de cursos/áreas de conhecimento;

x. Analisar os resultados obtidos na avaliação dos cursos da educação superior na modalidade presencial, considerando as áreas/cursos avaliados, as dimensões: organização didática pedagógica, corpo docente e infraestrutura e, o conjunto de indicadores que os compreende e conceitos atribuídos, desagregado por região geográfica);

xi. Identificar mudanças, implicações e impactos produzidos nos processos de avaliação da educação superior na modalidade presencial a partir da utilização dos instrumentos revisados;

xii. Analisar os resultados obtidos na avaliação dos cursos da educação superior, considerando as áreas/cursos avaliados, as dimensões: organização didática pedagógica, corpo docente e infraestrutura e, o conjunto de indicadores que os compreende e conceitos atribuídos, desagregado por região geográfica);

xiii. Identificar mudanças, implicações e impactos produzidos nos processos de avaliação da educação superior a partir da utilização dos instrumentos revisados;

xiv. Apontar e descrever aspectos e/ou elementos a serem ajustados, com base nos resultados apresentados;

xv. Identificar a partir dos Produtos 2, 3, 4 e 5 aspectos e/ou elementos considerados relevantes e impactantes nos resultados da avaliação dos cursos avaliados;

xvi. Propor com base nas análises realizadas ajustes nos indicadores por dimensão avaliada e conceitos atribuídos;

xvii. Elaborar a partir dos resultados obtidos proposta de novos indicadores por dimensão avaliada;

xviii. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento dos Produtos transferência de tecnologia.

2 – Prazo para Execução do Contrato

360 (trezentos e sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 - Documento técnico que apresente metodologia a ser utilizada no desenvolvimento do estudo, abrangendo todos os aspectos e dimensões que compreende o processo de avaliação institucional e dos cursos da educação superior.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo análise qualitativa da avaliação dos cursos superiores avaliados, por área e na modalidade presencial, referente aos atos normativos (autorização, reconhecimento e renovação) e propor melhorias.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo análise qualitativa da avaliação dos cursos superiores avaliados, por área e na modalidade EAD, referente aos atos normativos (autorização, reconhecimento e renovação) e propor melhorias.

PRODUTO 4 - Documento técnico que contenha análise detalhada dos resultados da avaliação dos cursos de educação superior na modalidade presencial, por curso avaliado, dimensão e conjunto de indicadores e seus impactos.

PRODUTO 5 - Documento técnico que contenha análise detalhada dos resultados da avaliação dos cursos de educação superior na modalidade EAD, por curso avaliado, dimensão e conjunto de indicadores e seus impactos.

PRODUTO 6 - Documento técnico contendo proposta de ajuste/alinhamento e/ou elaboração de novos indicadores por dimensão a ser incorporado nos instrumentos de avaliação de cursos de educação superior nas modalidades presencial e EAD, considerando aspectos de natureza interdisciplinares e interculturais.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:
Graduação em qualquer área do conhecimento;
Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado;
Experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos em atividades voltadas a atividades de avaliação educacional.

DESEJÁVEL:
Experiência em manipulação de banco de dados e análises qualitativas.

6 – Local do Trabalho

Brasília / DF

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **08.09.2013**. Devendo constar o **Código "2013-003-01"**, OBRIGATORIAMENTE**.**

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:
http://portal.inep.gov.br/selecao-2013

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
iii. Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria
iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.
v. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos
a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas
a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4.
c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.
d) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA
Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
1. Competências Funcionais Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em manipulação de banco de dados e análises qualitativas.	**50**	**40**
2. Desenvolvimento e eficácia operacional Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	**20**	**20**
3. Gestão e Liderança Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	**0**	**20**

4. Competências Corporativas Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	**30**	**20**
PONTUAÇÃO FINAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**100**	**100**

*** A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:**
5 Pontos: Excelente; 4 Pontos: Muito Bom; 3 Pontos: Bom; 2 Pontos: Satisfatório; 1 Ponto: Inferior.

i. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
ii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
iii. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10 – Condições Gerais da Contratação

i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
   - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
   - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicite o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Publica Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
   - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
   - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
   - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
iv. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.